



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00621/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 16/06/2015, nos termos do Acórdão de fls. 200/201v, publicado no "DOC" de 09/11/2015, constante do **Processo nº 740469 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MINAS**, referente ao exercício de 2007, mantida após negativa de provimento ao Agravo n. 986.521 interposto em face de decisão monocrática que negou prosseguimento ao Recurso ordinário n. 980.539, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **JOSE NICOMEDES TEIXEIRA**, CPF: 381.112.176-68, SERVIDOR MUNICIPAL, na época, residente e domiciliado na RUA ALCEDINO BATISTA DO NASCIMENTO, 10, BOM PASTOR - SÃO JOÃO DEL REI, MG, CEP: 36.305-280, no valor de R\$8.836,00, que atualizados monetariamente e, acrescido de juros cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, perfazem a quantia de **R\$34.941,99** (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) correspondente aos valores pagos para reparo do veículo particular abalroado pela ambulância municipal (fls 173). Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/11/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 21 do mês de Novembro de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00621/2016
PROCESSO: 740469
EXERCÍCIO: 2007
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MINAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 16/06/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 09/11/2015
PROCESSO 986521 - AGRAVO
DECISÃO PLENÁRIA de 03/08/2016
PUBLICAÇÃO DOC de 29/08/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/12/2015
RESPONSÁVEL: JOSE NICOMEDES TEIXEIRA
CPF: 381.112.176-68

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, da importância correspondente aos valores pagos para reparo do veículo particular abalroado pela ambulância municipal (fls 173

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 8.836,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2007	R\$ 8.836,00	1,8307886	116,0 %	R\$ 34.941,99
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 34.941,99

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 34.941,99

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/11/2016.

" Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002."

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5